

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Declaração de Rectificação n.º 4/99

Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 4, de 6 de Janeiro de 1999, o Decreto do Presidente da República n.º 4/99, rectifica-se que onde se lê «no processo n.º 209/93 do 1.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão é reduzida» deve ler-se «no processo n.º 439/93 da 3.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Criminal do Porto é reduzida», o Decreto do Presidente da República n.º 6/99, onde se lê «aplicada a Rosa Maria Livramento Vaz Correia» deve ler-se «aplicada a Rosária Maria Livramento Vaz Correia», e o Decreto do Presidente da República n.º 40/99, onde se lê «no processo n.º 70/97 da 3.ª Secção da 5.ª Vara Criminal de Lisboa é reduzida» deve ler-se «no processo n.º 3/98 da 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Tomar é reduzida».

Secretaria-Geral da Presidência da República, 18 de Janeiro de 1999. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto n.º 4/99

de 3 de Fevereiro

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único

É aprovado o Quinto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, incluindo o respectivo anexo, celebrado em Genebra, em 27 de Fevereiro de 1998, cuja versão autêntica em língua inglesa e respectiva tradução em língua portuguesa segue em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 23 de Dezembro de 1998. — *António Manuel de Oliveira*

Guterres — Jaime José Matos da Gama — António Luciano Pacheco de Sousa Franco.

Assinado em 18 de Janeiro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 19 de Janeiro de 1999.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

FIFTH PROTOCOL TO THE GENERAL AGREEMENT ON TRADE IN SERVICES

Members of the World Trade Organization (hereinafter referred to as the «WTO») whose Schedules of Specific Commitments and Lists of Exemptions from Article II of the General Agreement on Trade in Services concerning financial services are annexed to this Protocol (hereinafter referred to as «members concerned»), having carried out negotiations under the terms of the Second Decision on Financial Services Adopted by the Council for Trade in Services on 21 July 1995 (S/L/9), agree as follows:

1 — A Schedule of Specific Commitments and a List of Exemptions from Article II concerning financial services annexed to this Protocol relating to a member shall, upon the entry into force of this Protocol for that member, replace the financial services sections of the Schedule of Specific Commitments and the List of Article II Exemptions of that member.

2 — This Protocol shall be open for acceptance, by signature or otherwise, by the members concerned until 29 January 1999.

3 — This Protocol shall enter into force on the 30th day following the date of its acceptance by all members concerned. If by 30 January 1999 it has not been accepted by all members concerned, those members which have accepted it before that date may, within a period of 30 days thereafter, decide on its entry into force.

4 — This Protocol shall be deposited with the Director-General of the WTO. The Director-General of the WTO shall promptly furnish to each member of the WTO a certified copy of this Protocol and notifications of acceptances thereof pursuant to paragraph 3.

5 — This Protocol shall be registered in accordance with the provisions of article 102 of the Charter of the United Nations.

Done at Geneva this twenty-seventh day of February one thousand nine hundred and ninety-eight, in a single copy in English, French and Spanish languages, each text being authentic, except as otherwise provided for in respect of the schedules annexed hereto.

EUROPEAN COMMUNITIES AND THEIR MEMBER STATES

Schedule of Specific Commitments

(This is authentic in English, French and Spanish)

Modes of supply: 1) Cross-border supply; 2) Consumption abroad; 3) Commercial presence; 4) Presence of natural persons.

Sector or subsector	Limitations on market access	Limitations on national treatment	Additional commitments
---------------------	------------------------------	-----------------------------------	------------------------

Financial services sector ⁽¹⁾

1 — The Communities and their member States undertake commitments on financial services in accordance with the provisions of the Understanding on Commitments in Financial Services (the Understanding).